

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROAD N.º 202310000452559

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de quadros com moldura e serviço de impressão em canvas, conforme especificações a seguir e imagem referencial no anexo I deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.
01	Impressão em canvas	6
02	Quadro com Moldura Material: Madeira Cor: Dourado Largura da moldura: entre 5 a 6 cm 70 centímetros por 1 metro (AxL).	3
03	Quadro com Moldura Material: Madeira Cor: Prateado Espessura da moldura: entre 5 a 6 cm 70 centímetros por 1 metro (AxL).	3

1.2 As imagens para impressão, serão fornecidas pela Escola Judicial;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contado da emissão da nota de empenho;

1.4 Os quadros deverão ser entregues, prontos para instalação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a aquisição de quadros fotográficos para compor o acervo do espaço educacional da Escola Judicial (Auditório), com objetivo de despertar/sensibilizar o público sobre a importância da valorização da história, por meio de imagens que retratam povos, comunidades etnias e o respeito às diversidades culturais.

A escolha da aquisição das molduras nas especificações e material acima relacionados, considerou preservar a continuidade do padrão dos quadros já existentes no Auditório da EJUG.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

O serviço/produto a ser contratado é classificado como comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos, caso houver, nos termos do disposto no inciso IV do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A aquisição seguirá o rito da dispensa de licitação, tendo em vista se tratar de serviço/aquisição comum e o valor estar dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021 *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00<sup>1</sup> (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*.

### **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1** Para fins da aquisição, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

**6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

1 Decreto n. 11.317/2022 altera o valor do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021 para R\$ 57.208,33.

- 6.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- 6.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 6.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- 6.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- 6.1.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.1.11** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 6.1.12** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.1.13** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O prazo de entrega do produto é de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

**7.2** Caso não seja possível a entrega no prazo do item 7.1, a empresa deverá comunicar as razões no prazo de **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação seja analisado, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior;

**7.3** O produto deverá ser entregue na Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 195, Setor Oeste, térreo;

**7.4** O produto será recebido provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pela gestora do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**7.5** O produto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades;

**7.6** O produto será recebido definitivamente, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto;

**7.7** Na hipótese da verificação prevista no item 7.6, não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á, como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos;

**8.3** Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência e na proposta;

**8.4** Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;

**8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato a que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.6** Será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**8.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

**8.8** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**8.9** A inadimplência da contratada pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.10** A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Emitir a Nota de Empenho;

**9.2** Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazos(s), notificando a Contratada de quaisquer reclamações ou solicitações existentes;

**9.3** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

**9.4** Verificar se o produto entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**9.5** Solicitar por escrito a substituição dos produtos que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com as especificações;

**9.6** Exercer a fiscalização sobre o recebimento do produto através do(a) Gestor(a) do Contrato ou por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva Nota Fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**9.7** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

**9.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1** A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto n.º 7746/2012.

**10.2** A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Contratante no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

**10.3** É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

**11.2** Para pagamento do subitem 11.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a entrega do objeto contratado;

**11.3** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor responsável e ter sido verificada a regularidade da Contratada;

**11.4** A Nota Fiscal e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela Contratada à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no e-mail [secretariaejug@tjgo.jus.br](mailto:secretariaejug@tjgo.jus.br);

**11.5** Para a execução do referido pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

**11.6** O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

**11.7** Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

**11.8** Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.9** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório;

**11.10** Se a Contratada utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

**11.11** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

## **12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS**

**12.1** Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à Contratada, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, bem como da Lei Estadual n. 17.928/2012.

**12.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 11.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

**12.3** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA GESTÃO**

Fica designado como gestora do contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG e, como substituta Denise Evangelista Teixeira.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ (2023.0452.001), na Ação Escola Judicial.

**Léia Soares Bueno**

Divisão de Custeio e Infraestrutura – EJUG

## ANEXO I – MODELO

### IMAGEM REFERENCIAL



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 755288150640 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452559 (Evento nº 3)

**LEIA SOARES BUENO**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 19/10/2023 às 21:26

